



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

Câmara Municipal Riacho das Almas - PE
Aprovado em

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 003/2021

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

125 / 02 / 2021
A favor 11
Contra 0

Riacho das Almas/PE, 27 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei Complementar em anexo que *"Institui a ajuda de custo para operacionalização dos poços artesanais no Município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências correlatas"*.

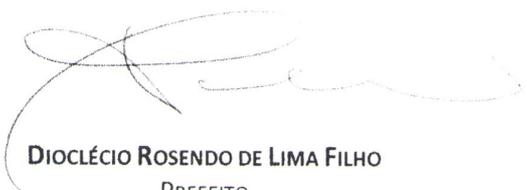
O Projeto de Lei visa a instituição de ajuda de custo a ser concedida aos membros comunitários responsáveis pela operacionalização e manutenção dos poços artesanais e de seus equipamentos. O valor da ajuda de custo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que poderá ser atualizado monetariamente a cada ano pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M).

Como contrapartida, os responsáveis deverão: promover a operacionalização dos equipamentos dos poços artesanais, em especial o ligamento e o desligamento das bombas de água; promover a limpeza do ambiente e manutenção dos equipamentos dos poços artesanais; realizar a comunicação permanente com a Secretaria de Desenvolvimento Rural para informar a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para a manutenção e o pleno funcionamento dos poços artesanais; e informar imediatamente à Secretaria de Desenvolvimento Rural qualquer interrupção no funcionamento do poço artesiano, bem como as causas da interrupção; além de adotar outras providências para o regular funcionamento dos poços artesanais.

Cumpra registrar, por fim, que a natureza da ajuda de custo a ser fornecida é de caráter indenizatório, em virtude do relevante serviço prestado pelos membros das comunidades em que estão inseridos, não gerando qualquer vínculo com o Município, não significando, portanto, incremento de despesa com pessoal.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

**INSTITUI A AJUDA DE CUSTO PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS-PE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a ajuda de custo a ser concedida aos membros comunitários, responsáveis pela operacionalização e manutenção dos poços artesanais do Município de Riacho das Almas/PE.

§1º Será designado apenas um membro comunitário por poço artesiano.

§2º Os poços artesanais atendidos por esta Lei são os constantes no Anexo Único.

§3º Havendo a instalação de novos poços artesanais além dos relatados no Anexo Único, o Município fica autorizado a conceder a ajuda de custo no mesmo valor, por meio de ato específico, que fará referência a esta Lei.

Art. 2º O responsável pela operacionalização e manutenção dos poços artesanais receberá uma ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo único. O valor disposto no caput poderá ser atualizado monetariamente anualmente, a critério da administração, pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M).

Art. 3º O responsável, sob a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural, deverá realizar as seguintes atribuições:

- I – promover a operacionalização dos equipamentos dos poços artesanais, em especial o ligamento e o desligamento das bombas de água;
- II – promover a limpeza do ambiente e manutenção dos equipamentos dos poços artesanais;



III – realizar a comunicação permanente com a Secretaria de Desenvolvimento Rural para informar a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para a manutenção e o pleno funcionamento dos poços artesianos;

IV – informar imediatamente à Secretaria de Desenvolvimento Rural qualquer interrupção no funcionamento do poço artesiano, bem como as causas da interrupção;

V – adotar outras providências para o regular funcionamento dos pocos artesianos.

Art. 4º Os responsáveis serão escolhidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, entre aqueles membros comunitários que detém aptidão para a operacionalização dos equipamentos.

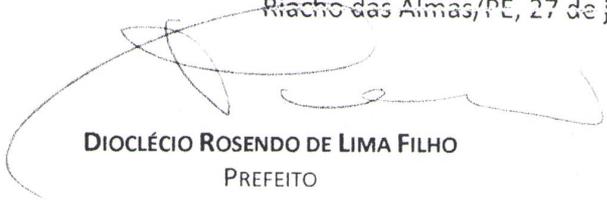
Parágrafo único. Havendo mais de um membro da comunidade com aptidão para a operacionalização, a Secretaria de Desenvolvimento Rural poderá promover periodicamente o rodízio entre eles.

Art. 5º A ajuda de custo concedida na forma desta Lei tem natureza indenizatória, não gerando nenhum vínculo empregatício ou funcional entre o responsável e o Município de Riacho das Almas/PE, não havendo qualquer subordinação do responsável, tratando-se de serviço eventual prestado para a comunidade em que está inserido.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 27 de janeiro de 2021.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO



ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021

- POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE -

POÇOS DESSALINIZADORES

Bairro Salina: 01
Bairro Nova Esperança: 01
Vila Pinhões: 01
Sítio Camurim: 01
Sítio Gavião: 01
Sítio Pau-Ferro I: 01
Sítio Pau-Ferro II: 01
Sítio Vila Nova: 01
Sítio Caldeirão: 01
Sítio Trapiá: 01
Sítio Chambá: 01
Sítio Dois Riachos: 01
Sítio Ramada de Trapiá: 01
Sítio Bento: 01
Sítio Lagoa de três Irmãos: 01
Sítio Riacho do Uruçu: 01
Sítio Rendeiros: 01
Sítio Guaritas: 01

TOTAL: 18 (DEZOITO)

POÇOS ARTESIANOS SEM DESSALINIZADORES

Academia da Saúde: 01
Alto do Jiquiri: 01
Sítio Alto dos Moços: 01
Chã Comprida: 01

TOTAL: 04 (QUATRO)

POÇOS COM ENERGIA SOLAR

Sítio Dois Riachos: 01
Sítio Guaritas: 01
Sítio olho D'água do Padre: 01
Sítio Bandeira: 01

TOTAL: 04 (QUATRO)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 15 /2021

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 003/2021, de iniciativa do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal de Riacho das Almas, o Senhor Dioclécio Rosendo de Lima Filho, que institui a ajuda de custo para operacionalização dos poços artesianos no Município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências correlatas.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veemente a Lei Orgânica deste Município.

Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador Jose Welder Ferreira, Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Riacho das Almas, 24 de fevereiro de 2021.


JOSÉ WELDER FERREIRA
PRESIDENTE


EMANOEL JOSÉ MIRANDA
RELATOR


ABENILDO SEVERINO DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER Nº 16/2021

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 003/2021, de iniciativa do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal de Riacho das Almas, o Senhor Dioclécio Rosendo de Lima Filho, que institui a ajuda de custo para operacionalização dos poços artesianos no Município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências correlatas.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas submeteu à apreciação desta Comissão de Legislação e Redação de Leis, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta de Parecer.

Através da análise feita no presente Projeto, vislumbramos sua total legalidade pelo fato de o mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica e sobretudo com o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, de forma que concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador _____, Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Riacho das Almas, 24 de fevereiro de 2021.


FLORISVALDO BEZERRA LOPES NETO
PRESIDENTE


JOSE WELDER FERREIRA
RELATOR


VANDILSON DOMINGOS PEREIRA
MEMBRO